



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Estado de São Paulo

Prefeitura do Município de Jales

Extrato de Termo Aditivo nº 01/21 - Contrato: 151/17 - Locatário: Prefeitura do Município de Jales - Locador: Frederico Marques Neves - Objeto: Prorrogação do Contrato de locação de imóvel, localizado a Rua 03, nº 2336, Centro, destinado à instalação do CMDCA, Conselho Tutelar do Município, CMI – Conselho Municipal do Idoso e CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, por mais 12 (doze) meses - Assinatura: 21/09/21 - Vigência: 21/09/22 - Valor: R\$ 21.132,24 - Processo: 87/17 - Dispensa de licitação nº. 11/17.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Estado de São Paulo

Prefeitura do Município de Jales

Extrato de Termo Aditivo nº 01/21 - Contrato nº 94/20 - Locador: Wanda Ilza de Oliveira Murari - Locatário: Prefeitura Municipal de Jales - Objeto: Prorrogação no Contrato de locação de imóvel destinado para a instalação da Defensoria Pública da União (Termo de Cooperação Técnica nº 3776027), sito a Rua 7, nº 2.147, Centro, por mais 12 (doze) meses - Valor: R\$ 13.136,28 - Assinatura: 05/10/21 - Vigência: 05/10/22 - Processo nº 142/20 - Dispensa de Licitação: 44/20.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Estado de São Paulo

Prefeitura do Município de Jales

Extrato de Termo Aditivo nº 01/21 - Contrato nº 94/20 - Locador: Wanda Ilza de Oliveira Murari - Locatário: Prefeitura Municipal de Jales - Objeto: Prorrogação no Contrato de locação de imóvel destinado para a instalação da Defensoria Pública da União (Termo de Cooperação Técnica nº 3776027), sito a Rua 7, nº 2.147, Centro, por mais 12 (doze) meses - Valor: R\$ 13.136,28 - Assinatura: 05/10/21 - Vigência: 05/10/22 - Processo nº 142/20 - Dispensa de Licitação: 44/20.



Prefeitura do Município de Pontalinda
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE: (17) 3699-8780 – 3699-1249
E-MAIL: prefeitura@pontalinda.sp.gov.br – adm@pontalinda.sp.gov.br - CNPJ: 65.712.077/0001-30



CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

EDITAL Nº 007/2021- DE EXTRATO DE RECURSOS – GABARITO PRELIMINAR

O Município de Pontalinda, Estado de São Paulo, representada pelo Prefeito Municipal Senhor Sisino de Oliveira Leão, torna público, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, o edital nº 07/2021 - de extrato de recursos do gabarito, referente ao Concurso Público nº 01/2021.

Candidato	Inscrição	Questão	Cargo	Justificativas	Resultado
Ciélia Maria Raymundo Reneila A. Souza Rondini	61821 61875	21-22-23-24 21-22-23-24	Diretor de Escola Diretor de Escola	A Tavares e Silva Concursos ME em face ao recurso administrativo interposto ao Gabarito Preliminar (Edital nº 06/2021 – Edital de Gabarito Preliminar) do Concurso Público nº 01/2021 cujo protocolo nºs. 1422 e 1423 foram registrados na Prefeitura Municipal de Pontalinda-SP. A Banca Organizadora Tavares e Silva Concursos Públicos Ltda. Me (Prime Concursos), resolve acatar o recurso das candidatas, onde as mesmas alegam que as questões de nºs. 21, 22, 23 e 24 , que seus respectivos conteúdos não estavam previstos no conteúdo programático do Edital Normativo de Abertura das Inscrições. Nos termos do artigo 12.1.2.3 (Edital Normativo nº 03/2021) , resolve anular as questões e considerar correta a todos os candidatos.	Deferido
Daiane Camila da Silva Cruz Maria de Fátima Mesquita Ramos	61824 61859	22 22	Diretor de Escola Diretor de Escola	A Tavares e Silva Concursos ME em face ao recurso administrativo interposto ao Gabarito Preliminar (Edital nº 06/2021 – Edital de Gabarito Preliminar) do Concurso Público nº 01/2021 cujo protocolo nº. 1424 foi registrado na Prefeitura Municipal de Pontalinda-SP. A Banca Organizadora Tavares e Silva Concursos Públicos Ltda. Me (Prime Concursos), resolve acatar o recurso da candidata, onde a mesma alega que a questão de nº. 22 , que seus respectivos conteúdos não estavam previstos no conteúdo programático do Edital Normativo de Abertura das Inscrições. Nos termos do artigo 12.1.2.3 (Edital Normativo nº 03/2021) , resolve anular a questão e considerar correta a todos os candidatos.	Deferido
Susy Elaine Lopes Alves de Souza	61874	10	Diretor de Escola	A Tavares e Silva Concursos ME em face ao recurso administrativo interposto ao Gabarito Preliminar (Edital nº 06/2021 – Edital de Gabarito Preliminar) do Concurso Público nº 01/2021 cujo protocolo nº 1421 foi registrado na Prefeitura Municipal de Pontalinda-SP. A Banca Organizadora Tavares e Silva Concursos Públicos Ltda. Me (Prime Concursos), resolve não acatar o recurso da candidata, Alternativa correta: Letra D. A expressão destacada é uma oração subordinada adjetiva restritiva.	Indeferido
Daiane Camila da Silva Cruz Susy Elaine Lopes Alves de Souza	61824 61874	25 25	Diretor de Escola Diretor de Escola	A Tavares e Silva Concursos ME em face ao recurso administrativo interposto ao Gabarito Preliminar (Edital nº 06/2021 – Edital de Gabarito Preliminar) do Concurso Público nº 01/2021 cujo protocolo nº. 1424 e nº 1421 foram registrados na Prefeitura Municipal de Pontalinda-SP. A Banca Organizadora Tavares e Silva Concursos Públicos Ltda. Me (Prime Concursos), resolve acatar o recurso da candidata, onde a mesma alega que a questão de nº. 25 , que existe erro na formulação da questão. Nos termos do artigo 12.1.2.3 (Edital Normativo nº 03/2021) , resolve anular a questão e considerar correta a todos os candidatos.	Deferido

Para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital que será afixado no quadro próprio da Prefeitura Municipal e demais locais públicos de costume, e publicado no **site oficial da Prefeitura Municipal de Pontalinda** - www.pontalinda.sp.gov.br.

Pontalinda/SP, 07 de outubro de 2021.

SISINIO DE OLIVEIRA LEÃO
Prefeito Municipal



CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

EDITAL Nº 008/2021- DE GABARITO DEFINITIVO PÓS-RECURSOS

O Município de Pontalinda, Estado de São Paulo, representada pelo Prefeito Municipal Senhor Sisino de Oliveira Leão, torna público, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, o edital nº 07/2021 - de gabarito definitivo pós-recursos, referente ao Concurso Público nº 01/2021.

CARGO – COORDENADOR PEDAGÓGICO:

01) C	02) A	03) D	04) B	05) D	06) B	07) D	08) C	09) A	10) D
11) C	12) A	13) A	14) C	15) D	16) B	17) B	18) D	19) D	20) D
21) D	22) C	23) B	24) C	25) C	26) B	27) B	28) B	29) D	30) A
31) D	32) B	33) A	34) B	35) C	36) C	37) B	38) C	39) C	40) A

CARGO – DIRETOR DE ESCOLA

01) A	02) D	03) A	04) D	05) A	06) B	07) A	08) C	09) B	10) D
11) C	12) B	13) C	14) D	15) C	16) B	17) C	18) D	19) A	20) B
21) N	22) N	23) N	24) N	25) N	26) D	27) D	28) A	29) A	30) N
31) A	32) C	33) B	34) D	35) C	36) C	37) B	38) A	39) A	40) A

Para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital que será afixado no quadro próprio da Prefeitura Municipal e demais locais públicos de costume, e publicado no **site oficial da Prefeitura Municipal de Pontalinda** - www.pontalinda.sp.gov.br.

Pontalinda/SP, 07 de outubro de 2021.

SISINIO DE OLIVEIRA LEÃO
Prefeito Municipal



ASPÁSIA
PREFEITURA MUNICIPAL
Rua do Desenvolvimento

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

ADITIVO:- 027/2021

CONTRATANTE:- PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA-SP

CONTRATADO:- NTB LIVROS, TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI

ASSINATURA:- 07 de outubro de 2021.

OBJETO:- “Visa-se constar aditivo de quantitativo ao contrato nº024/2018,de Item do Pregão 005/2018, com valor de R\$ 259,00 (Duzentos e Cinquenta e Nove Reais) com fulcro no Artigo 65 – Inciso I – Letra “b”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.”

MODALIDADE:- Pregão nº 005/2018.

Aspásia-SP, 07 de Outubro de 2.021.

IVAN DE PAULA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL SANTAALBERTINA

DECRETO Nº 3.022 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

(Dispõe sobre a homologação do Concurso Público nº 01/2021 e dá outras providências).

GERSON FORMIGONI JUNIOR, Prefeito do Município de Santa Albertina, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, etc, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público nº 001/2021, apresentado pela empresa SR DIGITALIZAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ nº 02.988.479/0001-41, contratada para realização do certame, conforme Contrato nº 050/2021.

RESOLVE DECRETAR O SEGUINTE:

Artigo 1º - Fica HOMOLOGADO para todos os fins de direito, o CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021, realizado na data de 26 de setembro de 2021, destinado ao preenchimento de vagas do cargo público de Médico Plantonista referência 19, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Os candidatos classificados serão convocados oportunamente para apresentação dos documentos exigidos no edital, e demais requisitos pelo Setor de Pessoal, de forma pessoal ou por publicação em jornal regional, visando à sua nomeação e posse, obedecendo à ordem de classificação, número de vagas, e de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal.

Artigo 3º - O prazo de validade do Concurso Público ora homologado será de 02 (dois) anos, contados da publicação do presente Decreto, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Albertina
Em 06 de outubro de 2021.

GERSON FORMIGONI JUNIOR
Prefeito Municipal
REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA.

Ana Maria Simão
Secretária de Administração
C:\SECRET2021\DECRETO\dc-3022-2021-AMS

PREFEITURA MUNICIPAL SANTAALBERTINA

LEI Nº 1.215 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

(Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá outras providências).

GERSON FORMIGONI JUNIOR, Prefeito do Município de Santa Albertina, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, etc, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTAALBERTINA, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

ART. 1º - Fica autorizada a abertura no Orçamento Municipal de um Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinado a cobertura de despesas destinadas à execução de projeto de energia fotovoltaica para a Câmara Municipal.

ART. 2º - O Crédito Adicional Especial aludido no artigo anterior, reduzirá totalmente as dotações orçamentárias da Câmara Municipal, a saber:

01-Legislativo

01-01- Corpo Legislativo e Secretaria

01.031.0010.1.092- 4.4.90.52 – Equipamento e material permanente

Total: R\$ 80.000,00

ART. 3º - O crédito adicional especial mencionado na presente lei, integra o Plano Plurianual – PPA do Quadrênio 2018/2021 (Lei nº 1.062 de 18 de outubro de 2017); a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 (Lei nº 1.148 de 16 de junho de 2020) e a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021 (Lei nº 1.157 de 15 de dezembro de 2020).

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Albertina
Em 07 de outubro de 2021

GERSON FORMIGONI JUNIOR
Prefeito Municipal
REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA.

Ana Maria Simão
Secretária de Administração
C:\SECRET2021\Lei Ordinária\l-1215-2021-AMS

PREFEITURA MUNICIPAL SANTAALBERTINA

LEI Nº 1. 1216 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

(Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar termo de filiação com a Associação das Prefeituras dos Municípios de Interesse Turístico do Estado de São Paulo – AMITESP e dá outras providências).

GERSON FORMIGONI JUNIOR, Prefeito do Município de Santa Albertina, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, etc, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTAALBERTINA, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de filiação com a Associação das Prefeituras dos Municípios de Interesse Turístico do Estado de São Paulo - AMITESP, entidade privada sem finalidade lucrativa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, cadastrada no CNPJ sob o nº 27.156.515/0001-31, para consecução dos objetivos e finalidades previstas em seu Estatuto Social, em especial defender os interesses dos municípios com potencial interesse turístico.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para Associação das

JALES

Lojas esperam aumento de até 30% nas vendas do Dia das Crianças

Entre os produtos mais procurados estão o pop it e os eletrônicos; lojas vão atender em horário especial na segunda-feira, dia 11 de outubro, das 9h às 22h

Eduardo Monteiro – assessoria de comunicação da ACIJ

Muitos lojistas do comércio de Jales estão otimistas com o Dia das Crianças. É que a data é sinônimo de um aumento significativo nas vendas, principalmente para quem comercializa produtos infantis.

Entre os itens que devem ser mais procurados estão brinquedos em geral, eletrônicos e vestuário, como roupas e calçados.

Na loja “Pintando 7 Brinquedos”, a expectativa da proprietária, Cássia de Souza, é de vender até 30% a mais do que no Dia das Crianças do ano passado. “Esse ano a febre são aqueles brinquedos coloridos de apertar, que lembram um plástico bolha, e que dizem aliviar o estresse, o pop it. Mas também estamos com muita procura por bonecas, carrinhos e bolas, por exemplo”, destaca.

DÚVIDA

Qual o impacto da crise na China para o Brasil?

O mundo está apreensivo com o futuro do conglomerado imobiliário chinês Evergrande, segunda maior construtora no país com mais de 12 milhões de clientes chineses e 1,2 mil projetos em mais de 280 cidades. A empresa está passando por uma crise que pode gerar calote superior a US\$ 300 bilhões. “A dúvida é se o governo chinês terá fôlego para fazer esse ajuste fiscal e financeiro; e como vai intervir para regular o mercado e diminuir as especulações. Mas qual o impacto disso para o Brasil?”, provoca José Ricardo dos Santos Luz Junior, CEO do Lide China em entrevista exclusiva ao programa “A Hora e a Vez da Pequena Empresa”, que pode ser visto no YouTube. Segundo José Ricardo dos Santos, a iminência de quebra do setor imobiliário na China pode trazer consequências numa possível desaceleração da economia daquele país, o que refletiria no Brasil, bem como no resto do mundo. “Seria um desafio para toda cadeia de fornecedores, que sofreriam redução no volume de compras, alongamento de prazos para recebimento e renegociação de valores. O que está acontecendo com a Evergrande precisa ser visto em âmbito macro, pois afetará agronegócios, siderurgia e commodities em geral”, explica.

Para ele, há um ambiente de guerra comercial, especialmente entre China e Estados Unidos. “É um grande embate



Na “Mila Brinquedos e Presentes”, que também oferece uma grande variedade de produtos, os preferidos nos últimos dias têm sido os itens mais

radicais como patinetes, skates, gira gira car e gira bike.

Já a comerciante Sônia Asakawa, da “Loja Tokio”, também aposta em um movimento

maior. “Nossa loja é bastante tradicional no segmento de roupas infantis e estamos com estoque preparado para atender quem pretende presentear os

pequenos. Com certeza, esperamos por um aumento nas vendas”, contou.

O presidente da ACIJ, Leandro Rocca, lembra que, embora seja uma data com público específico, o desafio é atrair os consumidores e vender todos os tipos de produtos. “É claro que os itens mais procurados nesses dias serão para as crianças, mas o lojista precisa entender que, em uma loja de roupas ou sapatos, por exemplo, se ele colocar em oferta um combo que inclua o produto infantil mais um produto para o adulto,

ele tem mais chances de vender duas mercadorias de uma vez. São estratégias assim que podem garantir mais vendas”, destacou.

Para que os clientes tenham mais tempo para fazerem as compras, a Associação Comercial e Industrial de Jales sugere um horário especial de atendimento na véspera do Dia das Crianças. Na segunda-feira, dia 11 de outubro, as lojas do comércio jalesense devem abrir às 9h e fechar às 22h. Já no sábado, 09 de outubro, o horário será o de costume, das 8h às 13h.

Prefeituras dos Municípios de Interesse Turístico do Estado de São Paulo – AMITESP, em valores que forem definidos pela Assembléia Geral da entidade, na forma prevista em seu Estatuto Social.
Parágrafo único - O valor da contribuição, fixado para o exercício de 2021, será de R\$ 6.311,85 (seis mil trezentos e onze reais e oitenta e cinco centavos) e será corrigido anualmente, com base no índice de correção INPC.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações constantes do orçamento municipal, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - O valor da contribuição mencionado na presente lei, integra o Plano Plurianual – PPA do Quadrênio 2018/2021 (Lei nº 1.062 de 18 de outubro de 2017); a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 (Lei nº 1.148 de 16 de junho de 2020) e a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021 (Lei nº 1.157 de 15 de dezembro de 2020).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Albertina
Em 07 de outubro de 2021

GERSON FORMIGONI JUNIOR
Prefeito Municipal
REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA.

Ana Maria Simão
Secretária de Administração
C:\SECRET2021\Lei Ordinária\I-1216-2021-AMS

PREFEITURA MUNICIPAL SANTAALBERTINA

LEI Nº 1.217 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021
(Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá outras providências).

GERSON FORMIGONI JUNIOR, Prefeito do Município de Santa Albertina, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, etc, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTAALBERTINA, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

ART. 1º - Fica autorizada a abertura no Orçamento Municipal de um Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 451.009,92 (quatrocentos e cinquenta e um mil e nove reais e noventa e dois centavos), sendo o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), referente ao repasse oriundo da Secretaria de Desenvolvimento Regional e R\$ 51.009,92 (cinquenta e um mil e nove reais e noventa e dois centavos) a título de contrapartida do Município, destinado à execução de calçamento e iluminação em parte da Avenida Silvío, ao lado da praça; guias, sarjetas, pavimentação e calçadas na Rua Augusto Alexandre Buqui e Rua Jorge Correia Dias, conforme projetos e memoriais descritivos constantes do Termo de Convênio nº 101033/2021.

ART. 2º - O Crédito Adicional Especial aludido no artigo 1º da presente lei, integra o Plano Plurianual – PPA do Quadrênio 2018/2021 (Lei nº 1.062 de 18 de outubro de 2017); a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 (Lei nº 1.148 de 16 de junho de 2020) e a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021 (Lei nº 1.157 de 16 de junho de 2020).

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Albertina
Em 07 de outubro de 2021

GERSON FORMIGONI JUNIOR
Prefeito Municipal
REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA.

Ana Maria Simão
Secretária de Administração
C:\SECRET2021\Lei Ordinária\I-1217-2021-AMS



político e comercial. E a forma como estes países vão regular as relações dependerá da negociação entre o atual governo norte americano e o governo chinês. Enquanto isso, o Brasil precisa buscar aproveitar o lado bom de cada país com que se relaciona. Ainda há muito para ser aproveitado”, garante. Segundo ele, a China tem fortalecido a relação com diversos parceiros, incluindo o Brasil, “Hoje somos seus parceiros estratégicos globais. A pauta de importação e exportação para a China somou US\$ 100 bilhões em 2018, resultado que se repetiu em 2019. Em 2021, a expectativa alcançou US\$ 120 bilhões. Minério de ferro, soja, petróleo e celulose respondem por 85% a 90% dos resultados”, conclui.

Chegamos ao último trimes-

tre fiscal do exercício

Segundo o advogado Piraci Oliveira, o momento é de planejar o ano de 2022, levando em consideração os efeitos da reforma tributária, caso a proposta aprovada na Câmara dos Deputados e remetida ao Senado seja aprovada e sancionada pelo presidente. “Ao que tudo indica, será aprovada e, a partir de 1º de janeiro de 2022, conviveremos com a tributação de dividendos”, afirma Oliveira. Pequenos e médios empresários devem ficar atentos para a prática conhecida como distribuição disfarçada de lucros, ou seja, os benefícios pagos aos sócios e que se equiparam a dividendos, tais como plano de saúde, uso de veículos e reembolso alimentação ou de viagem. “Se a proposta for aprovada no Senado e sancionada, a partir do ano

seguinte, tudo isso passará a ser enquadrado como distribuição, portanto, sujeito a tributação de 15% na fonte. Assim, a reorganização do plano de benefícios deve ser analisada com critério”, orienta.

Com relação à desoneração da folha de pagamento, cuja lei vigente perderá seu efeito em 31 de dezembro de 2021, de acordo com o advogado, já há debate evoluído na Câmara com objetivo de prorrogar por mais cinco anos, mas ainda sem definição.

Regularização das empresas do Simples

A Receita Federal intimou mais de 440 mil micro e pequenas empresas optantes do Simples Nacional por supostas irregularidades e sob risco de serem excluídas do regime, segundo o advogado Marcos Tavares Leite. Para saber se a empresa está nesta lista, basta consultar o seu domicílio tributário eletrônico do Simples Nacional, pois as intimações são feitas eletronicamente, sem envio de correspondência física. Se os débitos informados forem improcedentes, o empresário deverá apresentar o comprovante. Se houver pendência, é possível o parcelamento da dívida. “Entretanto, parece inoportuna esta intimação, visto que o Brasil atravessa uma crise e que especialmente as micro e pequenas empresas estão com dificuldade em manter suas atividades”, lamenta o advogado.